



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EMENDA Nº. 030/2.011 - À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

Altera o § 2º. do Artigo 35 da Lei Orgânica do Município de Corumbá, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Corumbá, Aprova e a Mesa Diretora, nos Termos do Artigo 58, Inciso I e Parágrafo 1º., 2º., e 3º., e Artigo 59 e seus Itens, PROMULGA a seguinte Emenda ao Texto da Lei Orgânica do Município de Corumbá-MS.

**Artigo 1º** - O Parágrafo 2º. do Artigo 35 da LOM, passa a ter a seguinte redação:

**Artigo 35** - ...

§ 2º. - O numero de Vereadores será de 15 (quinze) membros, tendo em vista a população do Município e observados os limites estabelecidos pelo Artigo 29 da CF.

**Artigo 2º** - Esta Emenda a Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 04 de Outubro de 2.011.

Evander José Vendramini Duran  
Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EMENDA Nº. 030/2.011 - À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

Altera o § 2º. do Artigo 35 da Lei Orgânica do Município de Corumbá, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Corumbá, Aprova e a Mesa Diretora, nos Termos do Artigo 58, Inciso I e Parágrafo 1º., 2º., e 3º., e Artigo 59 e seus Itens, PROMULGA a seguinte Emenda ao Texto da Lei Orgânica do Município de Corumbá-MS.

Artigo 1º - O Parágrafo 2º. do Artigo 35 da LOM, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 35 - ...

§ 2º. - O numero de Vereadores será de 15 (quinze) membros, tendo em vista a população do Município e observados os limites estabelecidos pelo Artigo 29 da CF.

Artigo 2º - Esta Emenda a Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 04 de Outubro de 2.011.

  
Evander José Vendramini Duran  
Presidente